

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
TRABALHO QUE REALIZA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ao Gabinete do Exmo.
Sr. Sandoval Vieira Lins
Prefeito Municipal
São José de Piranhas – PB

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a solicitação apresentada pela JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.320.189/0001-50, com sede na Rua Malaquias Gomes Barbosa, 108 - 19 Andar, Sala A - Centro, São José de Piranhas-PB, por intermédio de seu representante legal Getuliano Ferreira da Silva, inscrito no CPF(MF) nº 266.068.948-24, referente à prorrogação de vigência do contrato dos serviços de Ampliação e Reforma da E.M.E.I.E João Batista Campos, no Distrito Bom Jesus, referente a Tomada de Preços nº 04/2022, por mais 06 (seis) meses.

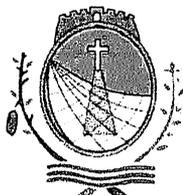
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa, que apontam a complexidade da ampliação e reforma por se tratar de uma edificação antiga, a insuficiência de quantitativos em planilha para execução do objeto, cujo termo aditivo está em discussão e os problemas de logística nas entregas de materiais, agravados pelo período invernososo que a região passa.

Considerando que é necessário e justifica-se plenamente permanecer com a vigência do contrato em vigor;

Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio da eficiência, legalidade e economicidade;

Considerando ainda que a empresa contratada é detentora de confiança técnica, profissional, experiência e qualidade, o que lhe tornou apta à contratação;

Solicitamos, portanto, que seja concedido o aditivo de prazo solicitado pela JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, de mais 06 (seis) meses, para que a empresa possa dar continuidade e cumprir com a execução do objeto contratado, visto que o pedido foi devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TRABALHO QUE REALIZA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Segue em anexo, solicitação da empresa e toda a documentação necessária para realização do aditivo.

Certo de sua compreensão e de que a medida contribuirá para a adequada conclusão da obra em questão, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

São José de Piranhas - PB, 02 de maio de 2023.

Atenciosamente,

GERALDO MENDES BATISTA
NETO:10774707461

Assinado de forma digital por GERALDO MENDES
BATISTA NETO:10774707461
Dados: 2023.05.02 11:14:17 -03'00'

Geraldo Mendes Batista Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO N° 00203/2022 - CPL

Assunto: **Solicitação de prorrogação de vigência do contrato nº 00203/2022 - CPL**

Prezados(as),

À **JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.320.189/0001-50, com sede na Rua Malaquias Gomes Barbosa, 108 – 1º Andar, Sala A – Centro, São José de Piranhas-PB, por intermédio de seu representante legal Getuliano Ferreira da Silva, inscrito no CPF(MF) nº 266.068.948-24, vem, respeitosamente, **solicitar prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses** do aludido contrato dos serviços de **Ampliação e Reforma da E.M.E.I.E.F João Batista Campos, no Distrito Bom Jesus**, referente a Tomada de Preços nº 04/2022.

I. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que a escola estava em funcionamento no momento previsto para início da execução da obra, foi necessário aguardar a liberação total dos espaços, o que ocorreu somente no final do mês de junho/2022, retardando o início da execução.

Considerando a complexidade da ampliação e reforma, por se tratar de uma edificação antiga, foi necessário aplicar técnicas de execução que permitisse a máxima preservação dos espaços, além dos riscos nos processos de demolição;

Considerando os apontamentos já discutidos conjuntamente entre as partes, referente a insuficiência de quantitativos em planilha para execução do objeto, cujo Termo Aditivo está em discussão;

Considerando os problemas de logística nas entregas de matérias, agravados pelo período invernososo que a região passa.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que o art. 57 da Lei 8.666/93 traz de forma expressa as possibilidades de prorrogação do contrato administrativo em casos excepcionais, especificamente quanto as alterações e/ou adequações no projeto proposto pela administração, assim como aumento de quantitativos previstos no contrato.

Ademais, a Cláusula Quarta do contrato nº 203/2022, prevê as possibilidades de prorrogação, onde destacamos o item 4.3, alíneas "a", "b", "g" e "m".

Portanto, é perfeitamente possível a possibilidade de concessão do aditivo de prazo, como forma de garantir a continuação da execução do objeto licitado.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a **prorrogação da vigência do Contrato nº 203/2022 por mais 06 (seis) meses**, para que a empresa possa dar continuidade e cumprir com a execução do objeto contratado, visto que o pedido foi devidamente justificado.

Nestes termos, pede deferimento.

São José de Piranhas-PB, 02 de maio de 2023.


GETULIANO FERREIRA DA SILVA
Representante legal
JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA